LEI Nº 1.625

HOMOLOGA OS TERMOS DA "CARTA DE INTENÇÃO" ENTRE A PREFEITURA E A MINASCAIXA, OBJETIVANDO INTEGRAR AO "PROMORAR-MINASCASA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica homologada a CARTA DE INTENÇÃO ajustada entre a PREFEITURA MUNICIPAL e a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, objetivando integrar o Município ao "PROMORAR-MINASCASA".

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, operações de financiamentos e de fianças, até o montante de 525.000 UPC do BNH, assim, discriminados:

a) 450.000 UPC do BNH para a construção das habitações de interesse social, a juros de 1% (hum por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de desembolso e de amortização não superiores a 36 (trinta e seis) meses;
b) 75.000 UPC do BNH para a execução de obras de infra-estrutura urbana, no conjunto habitacional a ser edificado, a juros de até 8% (oito por cento) ao ano, mais a correção monetária trimestral, com prazo de resgate de até 18(dezoito) anos, acrescido do prazo de carência que for ajustado.

Art. 3º Os empréstimos e/ou fianças de que trata esta lei, poderão ser garantidos por hipoteca em primeiro grau, das obras financiadas e pelas cauções das quotas do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS) e/ou do ICM (IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS) durante toda a vigência dos contratos de mútuo.

Art. 4º Os orçamentos anuais consignarão, obrigatoriamente, dotações para cumprir amortizações, juros, taxas, seguros e correção monetária, das operações autorizadas por esta lei, até integral quitação.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais, até o montante autorizado a abrir créditos especiais, até o montante autorizado no artigo 2º, desta Lei, com vigência até 31 de dezembro de 1980.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, e a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de setembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-36/80
Publicação: Jornal Carta - Nº 52 De 01/10/1980